

PORTARIA Nº 597/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, observando as competências atribuídas pela Lei Municipal nº 3.718/2017, em específico no artigo 6º, inciso I, que define o atributo da Direção e no artigo 14, inciso X, que trata da promoção, normatização das atividades relacionadas à compras e licitações de materiais, obras, bem como o armazenamento e distribuição de materiais utilizados pela Prefeitura.

CONSIDERANDO o caput do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, **LILIANE MOREIRA DA COSTA**, Matrícula nº 1018591, como Gestora e **MARIA FERNANDA MARQUES DE ANDRADE**, matrícula nº P1019646, como Fiscal de contrato decorrentes do **Processo nº 092/2023-CPL. Pregão Eletrônico nº 040/2023. Objeto:** Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada nos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para aquisição fracionada, bem como traslado, e quaisquer serviços correlatos, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (na classe econômica), de seguro viagem, quando necessário, e de hospedagem no Brasil (com café da manhã), considerando o melhor custo x benefício (objetivo da viagem, distância do local da reunião ou objeto da viagem - deslocamento, tipo de acomodação e preços) para os requerentes do Município de Gravata-PE. **Empresa BRASLUSO TURISMO LTDA**, CNPJ Nº 09.480.880/0001-15, localizada na Avenida Domingos Ferreira, 1486, Loja 05, Boa Viagem, Recife - PE. **Valor Global: R\$683.499,00** (seiscentos e oitenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais). Diante do resultado o Gabinete do Prefeito comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 31 de maio de 2023.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela contratada;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Indicar eventuais glosas das faturas;

IV - Atestar a fatura ou a nota fiscal referentes à execução dos serviços contratados;

V - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VI - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII - Prestar, ao ordenador de despesas, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previsto em normas próprias;

VIII - Na ausência temporária ou definida do Fiscal Titular, o Gestor deverá substituí-lo;

§ 1º No caso de afastamento do Fiscal do Contrato, por qualquer motivo, caberá ao Prefeito nomear substituto para exercer as tarefas incumbidas a este.

Art. 3º O Gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a :

I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - Verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - Anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



IV - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VI - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à prestação do serviço ou em relação a terceiros;

VII - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, formulados pela contratada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, 13 de junho de 2025.

Joselito Gomes da Silva
Prefeito do Município de Gravata